



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO
REVISÃO DA POLÍTICA ANUAL 2020**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
BARRA DE GUABIRABA - PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2021-2025
Dezembro de 2020**

IPREBAG
PREVIDÊNCIA COM QUALIDADE



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

Sumário

1 - INTRODUÇÃO.....	3
2 - OBJETIVO.....	3
3 – CENÁRIOS MACROECONÔMICOS	4
4 – INFLAÇÃO E POLÍTICA MONETÁRIA	5
5 – EXPECTATIVAS DE MERCADO	7
6 - ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	8
7 – SEGMENTO DE RENDA FIXA	9
8 – SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL.....	11
9 – SEGMENTO DE IMÓVEIS E INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.....	12
10 – ENQUADRAMENTO.....	13
11 - VEDAÇÕES	13
12 – META ATUARIAL.....	13
13 – ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS.....	14
14 – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	16
15 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	16
16 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	16
17 – CONTROLES INTERNOS.....	17
18 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
19 – APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	20
20 - ASSINATURAS:	21
21 – ATAS DOS CONSELHOS:.....	22

PREVIDÊNCIA COM QUALIDADE



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

1 - INTRODUÇÃO

Objetivando cumprir a legislação pertinente aos investimentos de recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com foco nas Resoluções CMN N° 3.922 de 25 de Novembro de 2010, CMN N° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, CMN n.º 4.604/2017 de 19/10/2017 e CMN n.º 4.695 de 27/11/2018, o Instituto de Previdência Municipal de Barra de Guabiraba - IPREBAG apresenta a versão final de sua Política de Investimento para o ano de 2021, devidamente aprovada pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo em 18 de dezembro de 2020, Ata n° 002/2020, disciplinada pela Resolução CMN n° 3.922/2010 e complementada pela Portaria 519/2011 e suas alterações.

A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com foco nas Resoluções CMN 3.922/2010 e CMN N° 4.392/2014, e na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS 440, de 09 de outubro de 2013, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, segmento de imóveis e investimentos no exterior, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam a dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2021, conforme entendimento da Diretoria do IPREBAG e do Conselho Deliberativo. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2021.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o fator principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

O IPREBAG seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, nas Resoluções CMN 3.922/2010, CMN 4.392/2014, CMN n.º 4.604/2017 de 19/10/2017 e CMN n.º 4.695 de 27/11/2018, e na Portaria MPS 519/2011, e suas alterações, bem como no processo de credenciamento das instituições.

2 - OBJETIVO

A presente Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos gerenciados pelo Instituto de Previdência Municipal de Barra de Guabiraba – IPREBAG. Foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do Fundo com foco na Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, atendendo as disposições da Portaria MPS n° 519, de 24 de agosto de 2011, e



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

suas alterações, e levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência conforme dispostos na Resolução do CMN n.º 4.604/2017.

O IPREBAG tem como objetivo diversificar a alocação dos recursos para atingir a rentabilidade dos seus investimentos, no mínimo, o equivalente à variação do IPCA + 5,39% ao ano, que corresponde à meta atuarial estabelecida para o plano constituído.

Este retorno deve ajustar-se aos riscos inerentes dos investimentos realizados e as taxas e custos administrativos deverão ser compatíveis com a prática do mercado, comparando-se os diversos fundos de investimentos e carteiras administradas a fim de maximizar a rentabilidade. Assim, fundos com baixa rentabilidade serão reavaliados e poderão ser excluídos do portfólio, com alocação dos recursos em fundos com melhor performance, com avaliação trimestral no objetivo de minimizar as possíveis perdas de ativos financeiros do IPREBAG.

O processo de investimento será decidido pela diretoria do IPREBAG, que baseado nos relatórios de análise dos produtos, tomará decisão acerca das alocações.

3 – CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

As incertezas e os efeitos econômicos trazidos pela irrupção da pandemia de Covid-19 no início de 2020 geraram um rápido movimento de revisão de projeções para o desempenho da economia mundial. As preocupações se estenderam ao comércio mundial, criando expectativas de uma queda forte das exportações e importações ao redor do mundo. Felizmente, as piores previsões não se confirmaram, e o desempenho do comércio mundial tem sido surpreendentemente favorável em vista da gravidade do cenário. Na verdade, nesta crise, o comércio vem tendo um desempenho bem diferente do observado em outros momentos de recessão mundial.

Os efeitos econômicos e as incertezas após a irrupção da pandemia de Covid-19 no início de 2020 geraram um rápido movimento de revisão de projeções para o desempenho da economia mundial. O Fundo Monetário Internacional (FMI), por exemplo, reduziu a previsão para o crescimento mundial de 3,3% para -3,0% em abril de 2020 (IMF, 2020a). Não o bastante, no update publicado pelo órgão em junho de 2020, já de posse dos primeiros números de atividade econômica posteriores ao início da pandemia, o FMI reduziu ainda mais a previsão, para 4,9% (IMF, 2020b).

O Ipea realizou um exercício de estimação do comércio mundial de mercadorias, tendo como base a reação do comércio a outros momentos de recessão mundial. Assim, com base em três diferentes cenários para a evolução do produto interno bruto (PIB) mundial no ano, a retração do comércio mundial ficaria entre 15% e 25% (Oliveira et al., 2020).

Tais previsões e estimativas foram feitas em um momento de incerteza elevadíssima. E havia motivos para acreditar que o cenário poderia ser pior. Os autores discutiram uma série de fatores de risco para os cenários, identificando não menos que sete fatores que poderiam trazer resultados mais negativos, ante dois aspectos que poderiam colaborar para resultados mais favoráveis.

Felizmente, as piores previsões não se confirmaram. Na verdade, o desempenho do comércio mundial tem sido surpreendentemente favorável em vista da gravidade do cenário. A mais recente projeção da OMC, de 6 de outubro (WTO, 2020), indica uma queda de 9,2% do volume do comércio no ano, melhor que o cenário mais otimista desenhado meses atrás. E o FMI (IMF, 2020c) projeta redução da ordem de 10% (incluindo também o comércio de serviços), ante projeção de -12% feita em junho passado.

Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

Naturalmente, parte dessa melhoria das projeções se deve a mudanças nos cenários para o PIB mundial. Hoje se sabe que muitos países, principalmente os desenvolvidos, proveram pacotes de estímulo fiscal e de apoio à sustentação das empresas com valores sem precedentes, bem como adotaram políticas monetárias extremamente expansionistas. Essas ações certamente ajudaram a evitar os cenários mais pessimistas, e permitiram que grande parte dos países testemunhasse uma recuperação relativamente rápida da atividade econômica após as fortíssimas quedas observadas em março e abril. Segundo o FMI (IMF, 2020c), o fato de que muitos países conseguiram flexibilizar as medidas de distanciamento social com relativa rapidez também colaborou para a recuperação. Isso permitiu que a instituição melhorasse um pouco sua previsão para o crescimento mundial neste ano, para -4,4%.

Ainda assim, o comércio vem tendo um desempenho bem diferente do observado em outros momentos de recessão mundial. Oliveira et al. (2020) mostraram que, em períodos de normalidade, o comércio cresce a uma taxa entre uma e duas vezes a taxa de crescimento do PIB mundial – já levando em conta a queda da elasticidade-PIB do comércio ocorrida após 2010. Mas, em períodos de recessão mundial, o comércio cai de forma muito mais intensa. Os números observados até aqui, porém, mostram que o comércio mundial se contrai a uma taxa semelhante à do PIB.

Esse ponto evidencia que a crise atual é diferente das anteriores, especialmente pelo fato de ter afetado mais fortemente o setor de serviços que a indústria, ao contrário das recessões anteriores. A pandemia afetou mais diretamente as atividades que envolvem contato direto entre pessoas, como é o caso da maioria dos serviços, que são em grande parte não transacionáveis. Já a indústria e a agropecuária estão conseguindo se recuperar mais rapidamente, pois é mais fácil manter essas atividades funcionando dentro de regras de distanciamento social.

A fim de contribuir para o debate em curso sobre o impacto da Covid-19 no comércio mundial, esta nota avalia como os fluxos de importação e exportação vêm se comportando em 2020 diante da crise pandêmica, lançando mão de indicadores mensais agregados para um conjunto representativo de países, com dados disponíveis até agosto. De fato, o que se vê até aqui é uma rápida recuperação dos fluxos de comércio a partir de maio – ainda que tal recuperação venha se dando em ritmos diferentes entre os países e regiões. Os números disponíveis sugerem que a queda do quantum de comércio este ano possa ser menor do que as previsões recentes indicam. O comportamento dos valores comercializados, contudo, vem sendo prejudicado pela queda dos preços internacionais.

Fonte: IPEA

4 – INFLAÇÃO E POLÍTICA MONETÁRIA

No último bimestre, a inflação brasileira, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), intensificou a sua trajetória de alta, impulsionada não apenas pela aceleração dos preços dos alimentos, mas também pela recuperação dos preços dos demais bens de consumo e dos serviços livres. O relaxamento das medidas de isolamento social e, por conseguinte, a retomada mais forte da atividade econômica e a melhora, ainda que modesta, da ocupação vêm gerando uma expansão do consumo das famílias, abrindo espaço para uma recomposição mais rápida dos preços livres. A retomada do consumo de bens combinada com a desvalorização do câmbio e com a alta recente dos preços internacionais de commodities aumentou a inflação prevista pela Dimac para 2020, que passou de 2,3% – na Visão Geral da Conjuntura de setembro – para 3,5% nesta Nota de Conjuntura. Apesar dessa alta, o cenário inflacionário segue benigno: a taxa projetada ainda se encontra compatível com a meta de inflação estipulada para 2020 (4,0%).

Na desagregação do IPCA, observa-se que, à exceção dos preços administrados, todos os demais segmentos apresentaram aceleração nas taxas de inflação projetadas para o ano. No caso dos



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

alimentos no domicílio, a expectativa para o ano é de uma alta de 16,2%, bem acima da projetada anteriormente (11%), sinalizando que o repasse cambial remanescente e a manutenção externa dos preços internacionais devem manter a pressão inflacionária sobre esses produtos, fazendo com que esse grupo seja responsável por mais de 60% da variação apresentada pelo IPCA em 2020.

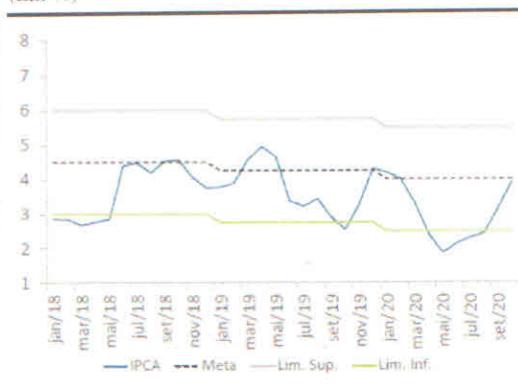
Assim como ocorre com os alimentos, os modelos também apontam uma inflação no ano maior (2,5%) para os demais bens de consumo, ante a estimada no trimestre passado (1,0%), sinalizando que a melhora na demanda interna vem possibilitando um repasse, até então mais contido, dos preços ao produtor para o varejo. No caso dos preços industriais, nota-se que, além da escassez de algumas matérias-primas no mercado doméstico, o aumento do nível de utilização da capacidade instalada e o baixo nível de investimento impedem uma reação mais rápida da oferta, provocando o repasse da alta de custos aos preços ao consumidor.

Em relação aos serviços livres, exceto educação, nossas projeções também apontam para uma aceleração da inflação em 2020, cuja taxa projetada para o ano avançou de 0,7% para 1,5% ente setembro e novembro, refletindo não apenas um maior dinamismo da demanda, mas também o relaxamento das medidas de isolamento. De fato, com o início deste processo de “volta à normalidade”, vários serviços interrompidos durante a pandemia começam a apresentar sinais de recuperação mais forte que os projetados anteriormente, dissipando, mais rapidamente, o alívio sobre o IPCA vindo das deflações registradas no segundo trimestre do ano.

Por fim, nossas projeções mostram um desempenho dos preços administrados melhor que o estimado no trimestre anterior. De fato, de acordo com as novas estimativas, a inflação deste segmento deve encerrar o ano com uma alta de apenas 0,8%, ante a projeção anterior de 1,0%. Por certo, a postergação de alguns reajustes importantes, como medicamentos e plano de saúde, aliada ao bom comportamento dos preços da energia e das tarifas de transporte público, como ônibus, trem e metrô, contribuirá para uma inflação em 2020 bem abaixo da observada nos anos anteriores.

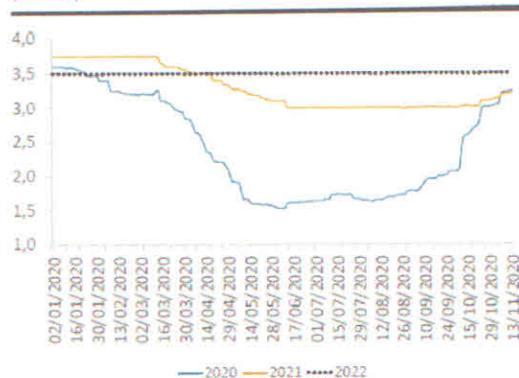
Fonte: IPEA

GRÁFICO 1
IPCA – índice total (taxa de variação acumulada em doze meses)
(Em %)



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

GRÁFICO 2
IPCA – Expectativas de inflação
(Em %)



Fonte: Focus/BCB.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba
5 – EXPECTATIVAS DE MERCADO

A previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - a inflação oficial do país) deste ano subiu de 2,65% para 2,99%. A estimativa está no boletim Focus de 26 de novembro de 2020, publicação divulgada todas as semanas pelo Banco Central (BC) com a projeção para os principais indicadores econômicos. Para 2021, a estimativa de inflação subiu de 3,02% para 3,10%. A previsão para 2022 e 2023 não teve alteração: 3,50% e 3,25%, respectivamente. O cálculo para 2020 está acima do piso da meta de inflação que deve ser perseguida pelo Banco Central. Essa meta, definida pelo Conselho Monetário Nacional, é de 4% em 2020, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 2,5% e o superior, 5,5%. Para 2021, a meta é 3,75%, para 2022, 3,50%, e para 2023, 3,25%, com intervalo de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo em cada ano.

FONTE: BCB

Mediana - Agregado	2020					2021					2022					2023				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. Semanal*	Resp.**	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. Semanal*	Resp.**	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. Semanal*	Resp.**	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. Semanal*	Resp.**
IPCA (%)	3,82	3,45	3,54	▲ (14)	120	3,11	3,40	3,47	▲ (9)	119	3,50	3,50	3,50	▲ (70)	101	3,25	3,25	3,25	▲ (20)	89
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,34	3,53	3,65	▲ (8)	45	3,34	3,47	3,56	▲ (9)	45	3,50	3,50	3,50	▲ (40)	35	3,25	3,25	3,25	▲ (13)	28
PIB (% de crescimento)	-4,11	-4,55	-4,50	▲ (4)	78	3,34	3,40	3,45	▲ (2)	78	2,50	2,50	2,50	▲ (136)	60	2,50	2,50	2,50	▲ (91)	56
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,45	5,39	5,36	▼ (3)	102	5,20	5,20	5,20	▲ (5)	100	5,80	5,80	5,80	▲ (5)	80	4,94	4,94	4,97	▲ (2)	73
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	▲ (22)	106	2,75	3,00	3,00	▲ (1)	106	4,50	4,50	4,50	▲ (14)	91	6,00	6,00	6,00	▲ (5)	79
ICP-M (%)	20,23	22,26	23,60	▲ (20)	75	4,34	4,51	4,77	▲ (2)	71	4,80	4,80	4,80	▲ (19)	52	3,69	3,69	3,69	▲ (2)	46
Preços Administrados (%)	0,80	0,80	0,81	▲ (1)	29	4,00	4,50	4,80	▲ (2)	29	3,50	3,70	3,75	▲ (2)	29	3,50	3,50	3,50	▲ (48)	19
Produção Industrial (% de crescimento)	-5,74	-5,84	-5,83	▲ (8)	14	4,27	4,53	5,00	▲ (2)	13	2,15	2,44	2,29	▼ (1)	12	3,00	3,00	3,00	▲ (11)	8
Conta Corrente (US\$ bilhões)	3,40	3,80	3,25	▲ (1)	20	-18,50	-18,50	-17,40	▲ (1)	20	28,00	25,50	-25,50	▲ (1)	12	32,10	32,00	32,00	▲ (1)	11
Balança Comercial (US\$ bilhões)	58,70	57,73	57,90	▲ (1)	21	55,00	55,10	56,50	▲ (1)	21	48,00	48,00	50,00	▲ (1)	12	41,25	41,25	45,00	▲ (1)	9
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	56,86	45,00	45,00	▲ (1)	20	65,00	60,00	60,00	▲ (2)	20	71,00	70,00	70,00	▲ (3)	13	75,00	77,50	77,50	▲ (1)	12
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,40	67,00	66,20	▼ (1)	23	70,00	69,10	68,44	▼ (3)	23	71,50	71,00	70,61	▼ (3)	21	73,80	72,90	72,90	▲ (1)	17
Resultado Primário (% do PIB)	12,00	11,80	11,50	▲ (2)	25	3,00	-1,00	-2,90	▲ (1)	25	2,00	2,01	-2,00	▲ (1)	23	1,25	-1,47	-1,42	▲ (2)	18
Resultado Nominal (% do PIB)	-35,70	-35,51	-35,31	▲ (3)	23	6,75	-6,60	-6,60	▲ (2)	23	6,00	6,00	-6,90	▲ (7)	21	-6,05	-6,20	-6,20	▲ (2)	17

2020 — 2021 — 2022 — 2023

IPREBAG
PREVIDÊNCIA COM QUALIDADE

6 - ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do IPREBAG devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	Limite da Resolução CMN %	Posição Atual da Carteira (%) - dez/20	Estratégia de Alocação – Política de Investimento de 2021		
				Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
RENDA FIXA	Titulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	100,00%	50,00%	60,00%	100,00%
	FI Ref. em Índice de RF, 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciado Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	0,00%	0,00%	10,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	SUBTOTAL	570,00%	100,00%	50,00%	70,00%	230,00%
RENDA VARIÁVEL	FI Referenciados em Renda Fixa - Art. 8º, I "a"	30,00%	0,00%	0,00%	15,00%	15,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I "b"	30,00%	0,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II "a"	20,00%	0,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	SUBTOTAL	120,00%	0,00%	0,00%	30,00%	60,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	FI de Renda Fixa – Dívida externa – Art. 9º A, I		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI - Sufixo investimentos no Exterior – Art. 9º A, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Fundo de ações BDR Nível I – Art. 9º a, III		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
SUBTOTAL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
TOTAL GERAL	700,00%	100,00%	50,00%	100,00%	290,00%	

Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA OS PRÓXIMOS 05 (cinco) ANOS

A estratégia de alocação para os próximos 05 (cinco) anos levará em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	Estratégia de Alocação – Política de Investimento de 2021 a 2025			
		Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	50,00%	60,00%	100,00%
	FI Ref. em Índice de RF. 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciado Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	0,00%	10,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
SUBTOTAL	570,00%	50,00%	70,00%	130,00%	
RENDA VARIÁVEL	FI Referenciados em Renda Fixa - Art. 8º, I "a"	30,00%	0,00%	15,00%	20,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I "b"	30,00%	0,00%	5,00%	15,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II "a"	20,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II "b"	20,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
SUBTOTAL	120,00%	0,00%	30,00%	65,00%	
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	FI de Renda Fixa – Dívida externa – Art. 9º A, I		0,00%	0,00%	0,00%
	FI - Sufixo investimentos no Exterior – Art. 9º A, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Fundo de ações BDR Nível 1 – Art. 9º a, III		0,00%	0,00%	0,00%
SUBTOTAL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
TOTAL GERAL	790,00%	50,00%	100,00%	195,00%	

7 – SEGMENTO DE RENDA FIXA

Neste segmento poderão ser alocados até 100% (cem por cento) dos recursos do IPREBAG, observados os dispositivos elencados no artigo 7º e seus incisos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.604/2017 de 19/10/2017 e n.º 4.695 de 27/11/2018, conforme descritos abaixo:

➤ **Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional (SELIC)**

Poderão ser aplicados 100% (cem por cento) dos recursos disponíveis do IPREBAG em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e custódia (SELIC). O artigo 7º, I "a" e "b", da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.604/2017, estabelece que as operações que envolvam Títulos Públicos Federais, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) (compra/venda), deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional, por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

➤ Fundos Exclusivamente Formados por Títulos de Emissão do Tesouro Nacional

Poderão ser aplicados até 100% (cem por cento) dos recursos disponíveis em cotas de fundos de investimentos, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas carteiras sejam representadas exclusivamente por títulos do Tesouro Nacional e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

➤ Operações compromissadas em TN

Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa). Poderão ser alocados até 5% (cinco por cento) dos recursos disponíveis em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

➤ Fundos Referenciados Renda Fixa

Poderão ser aplicados até 60% (sessenta por cento) dos recursos em fundos desta categoria desde que os fundos sejam referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia. Os regulamentos dos fundos deverão determinar que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

➤ ETF (fundo negociado em bolsa de valores) - Demais Indicadores de Renda Fixa

Poderão ser aplicados até 60% (sessenta por cento) dos recursos disponíveis em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.

Os regulamentos dos fundos deverão determinar que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

➤ Poupança e/ou Letras Imobiliárias Garantidas

Em função da baixa rentabilidade deste segmento, não está previsto a aplicação do Patrimônio do IPREBAG, em poupança de instituição financeira considerada de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco em funcionamento no País e condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Poderão ainda ser aplicados, também, em Letras Imobiliárias Garantidas, incluídas pela Resolução CMN nº 4.392 de 19 de dezembro de 2014. Porém, o total deste bloco (poupança mais Letras Imobiliárias Garantidas) não podem ultrapassar o limite de 15% e 20% (quinze e vinte por cento) respectivamente do Patrimônio do IPREBAG.

➤ Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios Abertos

Poderão ser aplicados até 5% (cinco por cento) do total dos recursos disponíveis do IPREBAG em cotas de classe sênior de fundos de investimentos em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio aberto, desde que sejam observados os procedimentos específicos deste instrumento, bem como as Resoluções nº 4.392/2014, 4.604/2017, 4.695/2018 e nº 3.922/2010 do CMN.

Subordinam-se a que série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, seja de 20% (vinte por cento).

➤ Fundos de Investimento em Renda Fixa, classificados como Crédito Privado

Poderão ser aplicados até 5% (cinco por cento) do total dos recursos disponíveis do IPREBAG em fundos de Renda Fixa denominados “Crédito Privado”, desde que sejam observados os procedimentos específicos deste instrumento, bem como as Resoluções nº 4.392/2014, 4.604/2017, 4.695/2018 e nº 3.922/2010 do CMN.

Não estará previsto nenhum percentual de aplicação dos recursos disponíveis do IPREBAG neste seguimento durante o exercício de 2020. Porém esta Política poderá ser revista e alterada caso haja uma reação significativa deste ativo no mercado financeiro.

8 – SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

➤ Aplicações no Segmento de Renda Variável

Poderão ser alocados neste segmento até o limite de 30% (trinta por cento) dos recursos disponíveis do IPREBAG.

No segmento renda variável os recursos dos RPPS serão aplicados em fundos de investimentos em ações, fundos de investimento multimercados, fundos de investimento em participações e fundos de investimento imobiliário. É admitida a aplicação em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimentos de que trata a legislação.



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

➤ **Fundos de Investimentos em Ações Referenciados**

Não estará previsto nenhum percentual de aplicação dos recursos disponíveis do IPREBAG neste seguimento durante o exercício de 2021. Porém esta Política poderá ser revista e alterada caso haja uma reação significativa deste ativo no mercado financeiro.

➤ **Fundos de Investimentos em Fundos de Índice em Ações**

Não estará previsto nenhum percentual de aplicação dos recursos disponíveis do IPREBAG neste seguimento durante o exercício de 2021. Porém esta Política poderá ser revista e alterada caso haja uma reação significativa deste ativo no mercado financeiro.

➤ **Fundos de Investimentos em Ações**

Poderão ser aplicados até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.

➤ **Fundos de Investimentos Multimercado – Aberto**

Poderão ser aplicados até 5% (cinco por cento) em fundos de investimentos multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto. Neste segmento, fica estabelecido que os fundos que integrarem o portfólio, necessariamente, não poderão admitir alavancagem em suas estratégias de gestão, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010.

9 – SEGMENTO DE IMÓVEIS E INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

➤ **Segmento de Imóveis e no exterior**

As aplicações no segmento de imóveis, de acordo com o artigo 9º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010, destinam-se, exclusivamente, aos imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social. Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, desde que as cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores. O RPPS de Barra de Guabiraba, IPREBAG, alocará recursos neste segmento, somente quando lei específica vincular imóveis à sua estrutura.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança

No segmento de investimentos no Exterior o FUMAP analisou a possibilidade de aplicações podendo o seguimento passar a fazer parte da carteira no decorrer do exercício após análise criteriosa.



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

10 – ENQUADRAMENTO

O Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba -IPREBAG considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar ao Artigo 22, e resolução do CMN n.° 4.604/2017 destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

11 - VEDAÇÕES

A gestão do IPREBAG deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução do CMN n.° 3922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;
- Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;
- Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas day-trade;
- Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional n.° 3.922/2010;
- Possuir mais de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de um mesmo fundo, independentemente do segmento (renda fixa/renda variável) exceto previsões legais;
- Alocar mais de 20% (vinte por cento) dos recursos do IPREBAG em cotas de um mesmo fundo, exceto quando tratar-se de produtos com benchmark IMA ou IDkA formados unicamente por Títulos do Tesouro Nacional.
- Fundos de Renda Fixa – Serão efetuadas aplicações apenas em fundos cujas carteiras contenham, exclusivamente, ativos classificados como de baixo risco de crédito, com classificação mínima (A) por agência classificadora de risco em funcionamento no País. Os ativos não enquadrados nas classificações de risco deste item poderão representar no máximo 2% (dois por cento) do patrimônio do fundo.
- Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922/10.
- Pagar taxa de performance quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

12 – META ATUARIAL

A Portaria ME/SEPT/SP n° 12.223, de 14 de maio de 2020, publicada no DOU de 15/05/2020, que divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2021, posicionadas em 31 de dezembro de 2020, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo 5,47% (cinco virgula quarenta e sete por cento) ao ano.



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2021 será de 8,73% (oito vírgula setenta e três por cento), correspondente a taxa de juros projetada mais a inflação de IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo.

13 – ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

7.1 - Definição da Aplicação de recursos

É de competência do Gestor do IPREBAG e do Conselho Deliberativo, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social.

Ainda dentro de suas atribuições, deverá:

- I - Buscar o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - Fazer avaliação de conveniência e adequação dos investimentos;
- III - Monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - Buscar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - Buscar a gestão ética e transparente.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política. É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

Risco de Crédito - Também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Mercado – É o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Liquidez - Surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

7.2. - Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 155/08, que para tanto irá gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento da Instituição Financeira junto ao RPPS, para avaliação do Comitê de Investimentos (quando houver).

O RPPS tem ainda a possibilidade de contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 3.922/10, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

7.3. Precificação e Custódia

Os Ativos Mobiliários integrantes da carteira do RPPS deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

7.4 Stop Loss

O RPPS utilizará o modelo de stop loss com o objetivo de eliminar perdas financeiras em consequência de movimentos adversos do mercado.

7.5 Realização de Lucros

Para o segmento de renda fixa e variável, o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente à variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos. O valor resgatado deverá ser realocado no segmento de renda fixa.

7.6 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, que exijam classificação do risco de crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	BBB-
Moody's	Baa3
Fitch Rating	BBB-

Tabela 1.

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam “rating” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundos de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

14 – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

A execução da Política anual de investimentos compete aos Gestores do IPREBAG, podendo contratar empresa especializada para auxiliar na elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo IPREBAG na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

15 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos do IPREBAG e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada na rede mundial de internet no site do IPREBAG, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

16 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

1 – CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do IPREBAG e submetido à aprovação do Conselho Deliberativo, no mínimo, quesitos como:

- a) Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) Regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

A gestão do IPREBAG sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos (quando instituído) em conjunto com a gestão do IPREBAG, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - Garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - Avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - Monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - Observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - Garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

Serão avaliados pelos responsáveis na gestão dos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Barra de Guabiraba - IPREBAG, podendo contratar empresa especializada para auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao Comitê de Investimentos do RPPS e da gestão do IPREBAG acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS vier a ter com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos.

Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo do IPREBAG, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2021.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho Deliberativo do IPREBAG serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política anual de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

19 – APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREBAG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 32 e 34 respectivamente da Lei municipal n.º 211 de 08 de novembro de 2011, tornam público que, em sessão realizada em 17 de outubro de 2019, com base no art. 4º da Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010 e as novas alterações descritas na Resolução 4.392/2014, APROVAM esta POLÍTICA DE INVESTIMENTOS referente ao EXERCÍCIO DE 2021.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do IPREBAG que aprovam o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Barra de Guabiraba – PE, em 18 de dezembro de 2020.

IPREBAG
PREVIDENCIA COM QUALIDADE



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

20 - ASSINATURAS:

DIRETORIA EXECUTIVA DO IPREBAG		ASSINATURAS
Diretora Presidente	Liliane C. M. Da Costa Pereira	<i>Liliane C. M. Da Costa Pereira</i>
Diretora Financeira	Maisa Micaella Bezerra da Silva	<i>Maisa Micaella B. Silva</i>
Conselheiro certificado responsável	Dário Pereira da Silva Certificação - CPA-10 Controle: W3L0-S2X3-M3S8	<i>Dário Pereira da Silva</i>
CONSELHO DELIBERATIVO		ASSINATURAS
Representante do Poder Executivo	Paula Regina da Silva Titular	<i>Paula Regina da Silva</i>
Representante do Poder Executivo	Dário Pereira da Silva Titular	<i>Dário Pereira da Silva</i>
Representante dos Servidores Municipal	Maria de Fátima de Oliveira Titular	<i>Maria de Fátima de Oliveira</i>
Representante do Sindicato dos Servidores Municipal	Enilson Quintino Convidado	<i>Enilson Quintino</i>
Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas	Maria Rejane de Oliveira Titular	<i>Maria Rejane de Oliveira</i>
CONSELHO FISCAL		ASSINATURAS
Representante do Poder Executivo	Josefa Joselma da Silva Titular	<i>Josefa Joselma da Silva</i>
Representante do Poder Legislativo	Gilberto Cordeiro de Melo Titular	<i>Gilberto Cordeiro de Melo</i>
Representante dos Servidores Municipal	Gilmar Cordeiro de Melo Titular	<i>Gilmar Cordeiro de Melo</i>

PREVIDÊNCIA COM QUALIDADE

Barra de Guabiraba – PE, em 18 de dezembro de 2020.



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba
21 – ATAS DOS CONSELHOS:





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPFS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo	UF	CNPJ	Unidade Gestora do RPPS	CNPJ
Barra de Guabiraba	PE	10120962000138	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO	09241494000170
Exercício	Data de Envio	Reificação Sim/Não		
2021	20/12/20 01:47	Não		

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN acima identificado, cujas estratégias de alocação dos recursos definidas para o exercício encontram-se demonstradas no quadro abaixo. Estamos cientes de que a omissão de informações no DPIN ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

Handwritten signature



**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN
 DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO		LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	ESTRATEGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2021		
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO		LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATEGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00	50,00	60,00	100,00
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00	0,00	10,00	30,00
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	30,00	0,00	15,00	15,00
Renda Variável e Investimentos Estruturados	ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, b	30,00	0,00	5,00	15,00
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	20,00	0,00	5,00	10,00
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00	0,00	5,00	5,00
RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS					
CPF	NOME	CARGO	ASS.:		
06006411474	LILIANE CARMO MELO DA COSTA PEREIRA	Diretor		<i>Liliane C. M. E. Pereira</i>	